

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

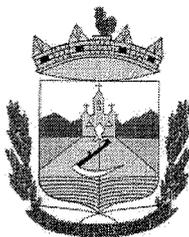
EDITAL Nº 076/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25 de outubro de 2021**, na sala de licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber documentação e propostas para o fornecimento de madeiras de eucalipto para as obras de Restauo e Reutilização da Casa Família Selbach, situada à Rua Irmão Weibert, nº 968, Bairro Centro, Bom Princípio/RS, na modalidade Tomada de Preços e nos termos do presente edital.

1 – DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de madeiras de eucalipto para as obras de Restauo e Reutilização da Casa Família Selbach, situada à Rua Irmão Weibert, nº 968, Bairro Centro, Bom Princípio/RS - Restauo de Bem Tombado, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	M ²	300	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para forro 08cm – 10cm de largura, 01 com de espessura, de 2,70 m até 5,40 m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave, utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência legal (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês.	R\$ 63,88
02	M ²	200	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para assoalho 08cm – 12cm de largura, 04cm – 05cm de espessura, de 2,70m até 5,40m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave, utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência legal. (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria	R\$ 90,94



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		MMA n°. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês).	
--	--	--	--

1.1 - O prazo de entrega é de 30 dias a contar da ordem da emissão da nota de empenho.

1.2 – A entrega da madeira deverá ser agendada com o fiscal da obra pelo e-mail cultura@bomprincípio.rs.gov.br e realizada no endereço da obra, a saber: Rua Irmão Weibert, nº 968, Bairro Centro, Bom Princípio/RS.

1.3 - A licitante vencedora, no momento da entrega da mercadoria, junto com a nota fiscal, deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA n°. 253, de 18 de agosto de 2006 ou a Guia Florestal (GF).

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **20 de outubro de 2021**, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

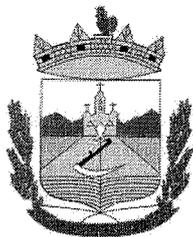
- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante forneceu os produtos de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (fornecimento de madeiras).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

b) Comprovação do registro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 6/2013.

2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

LC = $\frac{AC}{PC}$ Igual ou superior a 1,0

SG = $\frac{A REAL}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

Obs. 1. As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

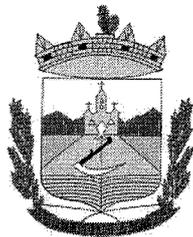
Obs. 2. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues, à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No envelope 01:

AO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

No envelope 02:

AO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

3.1. CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

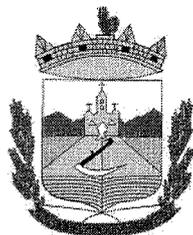
4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1):

A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio, em vigor, que contemple o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou que atenderem a todas essas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

Obs.: a empresa que tenha um cadastro de fornecedores junto ao Município, mesmo dentro do prazo de validade, mas que não contemple qualquer item constante no item 2 deste edital, bem como documentos vencidos, devem providenciar a atualização cadastral até a data máxima para o cadastro, ou seja, **20 de outubro de 2021**.

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - PROPOSTA (envelope nº. 2):

5.1. A proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo III (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchidos por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global, conforme relacionados no Anexo III. Os preços deverão ser expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta, até o efetivo pagamento.

5.2.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

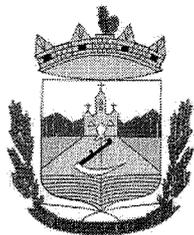
6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, além de ter que apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujos preços forem superiores aos valores previstos na tabela do item 01 – do Objeto.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os itens adjudicados a(s) empresa(s) autora(s) da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

7.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS MERCADORIAS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

8.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

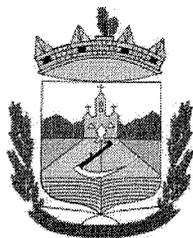
8.4. Caso o licitante vencedor deixar de assinar o contrato a ele adjudicado, seja por qual motivo for, o Município de Bom Princípio fará a apropriação a título de penalidade, do devido valor da garantia da proposta, salvo nos casos em que seja promovida a anulação do processo licitatório por conveniência administrativa.

8.5. Depois de encerrado o processo licitatório, serão devolvidas a todos os licitantes as garantias de manutenção da proposta, salvo as que o Município tenha motivadamente se apropriado.

8.6. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IV deste edital.

8.7. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias conforme notas de empenho emitidas pelo Município.

8.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12.8. O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.10. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, 30 minutos anteriores ao horário marcado para a abertura da presente licitação.

12.11. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, localizada na Av. Guilherme Winter, 65, em Bom Princípio-RS e no site do Município: www.bomprincípio.rs.gov.br.

12.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração

12.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail: contratos@bomprincípio.rs.gov.br.

12.15. As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

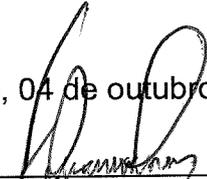
7 - CULTURA E TURISMO

13.391.0203.2093 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (911)

RECURSO: 1 LIVRE

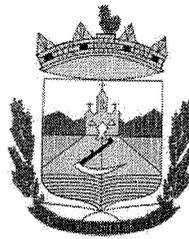
Bom Princípio, 04 de outubro de 2021



FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.

Em 04/10/2021.



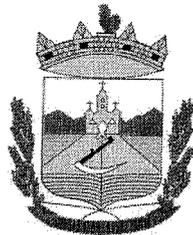
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
C R E D E N C I A M E N T O
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF número _____, residente em _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS **008** podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

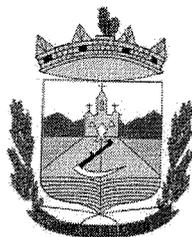
ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
Representante legal da empresa

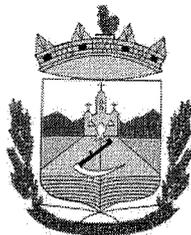


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____
CPF: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____
CPF: _____
FONE: () _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Ag.: _____ C/c: _____

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	M ²	300	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para forro 08cm – 10cm de largura, 01 cm de espessura, de 2,70 m até 5,40 m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave, utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência legal (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês).	R\$
02	M ²	200	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para assoalho 08cm – 12cm de largura, 04cm – 05cm de espessura, de 2,70m até 5,40m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave, utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			legal. (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA n°. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês).	
--	--	--	--	--

PREÇO ITEM 01: R\$ _____ (por extenso).

PREÇO ITEM 02: R\$ _____ (por extenso).

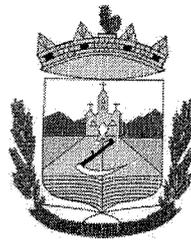
Prazo de entrega: 30 dias a partir da emissão da nota de empenho

LOCAL E DATA: _____

Descrever

Proposta válida por 60 dias.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

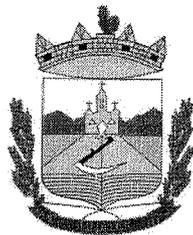
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, nº 65, com inscrição no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO PERSCH, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de com inscrição no CNPJ sob número, representada neste ato por....., portador do CPF número, aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de madeiras de eucalipto para as obras de Restauo e Reutilização da Casa Família Selbach, situada à Rua Irmão Weibert, nº 968, Bairro Centro, Bom Princípio/RS - Restauo de Bem Tombado, nos termos da Tomada de Preços nº 008/2021 e detalhamento dos itens a seguir:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	M ²	300	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para forro 08cm – 10cm de largura, 01 com de espessura, de 2,70 m até 5,40 m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave, utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência legal (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês.	R\$
02	M ²	200	Madeira de eucalipto de primeira qualidade para assoalho 08cm – 12cm de largura, 04cm – 05cm de espessura, de 2,70m até 5,40m de comprimento. A madeira deve ser maciça, seca, livre de defeitos, nós, fungos e insetos, tratada a vácuo ou sob pressão em autoclave,	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			utilizando preservativos regulamentados pelos órgãos competentes a fim de prolongar a vida útil e ser de procedência legal. (possuir o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA n°. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e o selo FSC (Forest Stewardship Council, em inglês).	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses de fatos supervenientes e imprevisíveis na data da assinatura do contrato, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), sendo R\$.... referente ao item 01, R\$ referente ao item 02.

Parágrafo único – o valor deste ajuste, para fins legais, é de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, por meio de depósito bancário, de acordo com a entrega das mercadorias, sempre em quintas-feiras, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA n°. 253, de 18 de agosto de 2006) ou a Guia Florestal (GF) e aprovada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

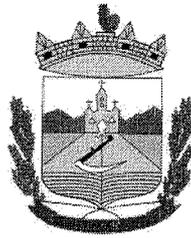
13.391.0203.2093 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (911)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

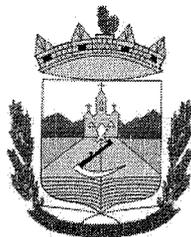
10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega das mercadorias, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso injustificado para a entrega das mercadorias, total ou parcial, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos materiais entregues, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação das mercadorias. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- entregar as mercadorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho;
- II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais entregues;
- III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
- IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

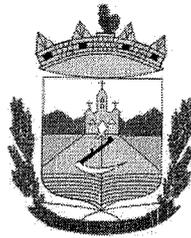
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, ____ de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE BOM PRINCÍPIO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura